

LEI Nº 325/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VEN-CIMENTOS E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIÚNA E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 13 - Fica concedido reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna, em 42,85% (quarenta e dois virgula oi tenta e cinco por cento) para atender as determinações legais do Salário-Mínimo, sendo a remuneração proporcional aos funcionários que tiverem, carga horária inferior.

Artigo 2º - O presente reajuste, atende apenas os Servidores que re - cebem Salário-Mínimo.

Artigo 3º - O Salário-Família dos Servidores do Município de Itapiúna, fica fixado em R\$ 1,00(um real).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a O2 de Maio de 1995.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 29 de Maio de 1995.

Jeaquin Elementino Ferreira Prefeito Municipal

São Cristóvão, s/n-Tel.: 923.1133/923.1210-CGC 07387509/0001-88-Cep.: 62740-000-Itapiúna-CE